



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI Nº 1521, DE 30 DE OUTUBRO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Suplementa Rubrica Orçamentária na Lei nº 1388-06, de 19 de dezembro de 2006.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar rubrica orçamentária na Lei nº 1388-06, de 19 de dezembro de 2006, com as seguintes classificações orçamentárias:

Rubricas a serem suplementadas:

01010103100012001339014140000- Diárias no país R\$ 650,00

01020103100012002339014140000- Diárias no país R\$ 600,00

Total - R\$ 1.250,00

Art. 2º Servirá de cobertura as seguintes rubricas já existentes:

01010103100012001339039730000- Transporte servidores R\$ 250,00

01020103100012002339030440000- Mat. Sinal. Visual e outros R\$ 1.000,00

Total - R\$ 1.250,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 30 de outubro de 2007.

JG
JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Registro de e Público de
Em 30 de outubro de 2007

Marcos Fabiano Silva
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana


JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

O presente Projeto tem por finalidade atender a solicitação deste Poder Legislativo, conforme Ofício nº 210, de 08 de outubro de 2007.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 30 de outubro de 2007


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL